

Universidade de Brasília  
Decanato de Extensão  
Diretoria de Difusão Cultural  
Edital DDC/DEX N.º 2/2026 – Rede Casas Universitárias de Cultura  
**Edital Rede CUC 2026**

---

## Sumário Executivo

Tema: **Patrimônio Cultural e UnB – Identidade e Memória em Bens, Práticas e Saberes.**

Casas Universitárias de Cultura: Casa da Cultura da América Latina – CAL, Casa Niemeyer, Memorial Darcy Ribeiro – Beijódromo e Espaço da Memória da UnB – MemoUnB.

Eixos: Criação e Experimentação Artísticas; Temporalidades, Acervos e Patrimônio Material e Imaterial; Territórios, Ecologias e Sustentabilidade.

Vigência: 5 meses, de agosto a dezembro de 2026.

Fomento previsto:

12 projetos de extensão.

Por projeto: 1 auxílio a pesquisador para integrante da equipe (R\$1.500/mês) + até 2 bolsas de extensão de graduação (R\$700/mês).

Por edital: 1 auxílio a agente articulador, a ser selecionado pela DDC entre a equipe dos projetos aprovados conforme cadastro no SIGAA (R\$2.400/mês).

Inscrições até 5 de julho de 2026, via Formulário Office com e-mail institucional.

Informações: [ddc.unb.br/EditalRedeCUC](http://ddc.unb.br/EditalRedeCUC)

---

## 1. Da Finalidade

A Diretoria de Difusão Cultural do Decanato de Extensão da Universidade de Brasília torna pública a 9ª edição do Edital DDC/DEX N.º 2/2026 – Rede Casas Universitárias de Cultura, o **Edital Rede CUC 2026**, destinado a apoiar projetos de extensão nas Casas Universitárias de Cultura, com vigência de agosto a dezembro de 2026.

## 2. Dos Objetivos

- 2.1.** Produzir, difundir e preservar o patrimônio cultural da/na/a partir da Universidade de Brasília, entendido como o conjunto de bens, práticas e saberes relacionados à identidade e à memória;
- 2.2.** Incentivar o intercâmbio e a integração transformadora entre a comunidade acadêmica e as comunidades externas, no âmbito do Distrito Federal e Entorno;
- 2.3.** Fortalecer e institucionalizar parcerias entre unidades acadêmicas e/ou administrativas da UnB;



- 2.4. Promover as Casas Universitárias de Cultura nos campos da arte, cultura e patrimônio por meio do estímulo à programação qualificada, à capacitação profissional e à formação de público;
- 2.5. Estimular projetos promotores dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas: educação de qualidade, igualdade de gênero, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, ação contra a mudança global do clima, igualdade étnico-racial.

### 3. Do Público-alvo

3.1. O público-alvo do Edital Rede CUC 2026 são pessoas servidoras docentes e técnico-administrativas, ativas do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, que não estejam cedidas a outros órgãos da administração pública;

3.1.1. Será permitida a participação de pessoa servidora lotada ou em exercício de função na DDC, excetuando-se o titular da unidade. Nesse caso, a proposta submetida será avaliada por comitê externo *ad hoc*, a ser formado por 3 pessoas servidoras do DEX.

### 4. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros e da Forma de Concessão

4.1. Está previsto para este edital, no exercício orçamentário de 2026, recursos no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do DEX;

4.1.1. As bolsas e os auxílios deverão obrigatoriamente ser utilizados para cumprimento do plano de trabalho do projeto de extensão, a ser atestado no relatório final;

4.1.2. As parcelas serão pagas mensalmente, referentes a agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026.

4.2. Cada projeto aprovado será contemplado com **até 2 (duas) bolsas de extensão** para estudantes de graduação da UnB e 1 (um) **auxílio a pesquisador** para um integrante da equipe, cadastrado no projeto no SIGAA;

4.2.1. O valor da parcela mensal da bolsa de extensão é de R\$700,00 (setecentos reais) e a do auxílio a pesquisador, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.2.2. Considerando o Artigo 10 da Resolução CAD N.º 003/2018, a função de coordenador e/ou gestor de projeto de qualquer natureza não será remunerada. O coordenador e/ou gestor poderá compor a equipe de execução do projeto e, nessa condição, receber o benefício financeiro.

4.3. A DDC selecionará, entre as equipes dos projetos aprovados, uma pessoa servidora para atuar como **agente articulador**.

4.3.1. O agente articulador será responsável por promover a integração entre os projetos selecionados por meio de: organização de reuniões mensais com os coordenadores dos projetos para acompanhamento do cumprimento do plano de trabalho; elaboração de medidas para apoiar a execução qualificada dos projetos, incluindo por meio de estratégias de comunicação das atividades dos projetos; desenvolvimento e implementação de estratégia para garantir o impacto positivo dos projetos nas CUC, após a vigência do Edital; organização do 1º Seminário Rede CUC, em regime presencial e durante o semestre letivo, para apresentação dos resultados dos projetos para as comunidades interna e externa.



**4.3.2.** O agente articulador receberá 5 (cinco) parcelas mensais de R\$2.400,00, referente à vigência do Edital Rede CUC 2026.

**4.4.** Este edital prevê reserva de 30% das vagas para pessoas proponentes autodeclaradas negras, indígenas, com deficiência e trans.

**4.5.** A distribuição das bolsas destinadas a estudantes deverá observar reserva mínima de 1/3 para cotas.

**4.6.** A vigência do projeto de extensão será de 5 (cinco) meses: de agosto de 2026 a dezembro de 2026;

**4.7.** A seleção de estudantes bolsistas deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, mediante processo de seleção pública, observando a Resolução DEX N.º 02/2018 e a Resolução CAD N.º 03/2018 acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.

**4.8.** O proponente do projeto poderá submeter até um projeto por CUC, podendo ser aprovado em apenas um deles, segundo os critérios de seleção indicados no item 6 deste Edital.

## **5. Das Propostas**

### **5.1. Dos Eixos Temáticos**

As propostas deverão obrigatoriamente inserir-se em, pelo menos, um dos seguintes eixos temáticos:

**5.1.1. Criação e Experimentação Artísticas**, abrangendo diferentes linguagens e áreas, como artes visuais, audiovisual, design, arquitetura, música, práticas curatoriais, dança, teatro e literatura.

**5.1.2. Temporalidades, Acervos e Patrimônio Material e Imaterial**, abrangendo diferentes práticas, como conservação, preservação e restauro; difusão cultural, mediação, e educação patrimonial; direito à memória, política de memória, relação entre passado, presente e futuro; cultura oral e transmissão de saberes populares;

**5.1.3. Territórios, Ecologias e Sustentabilidade**, abrangendo a relação entre arte, patrimônio, meio ambiente e território, por meio de temas como práticas sustentáveis, educação ambiental, justiça socioambiental, ações comunitárias, saberes tradicionais, agroecologia, ecologias urbanas, preservação ambiental e debates sobre clima, biodiversidade, paisagem e pertencimento.

### **5.2. Do Formato e da Implementação**

**5.2.1.** Projetos proponentes de atividade do tipo exposição deverão apresentar, como anexo, no formulário de inscrição, um projeto expográfico inicial, com a indicação do conceito da exposição e do layout básico, baseado: no acervo e na planta baixa do espaço expositivo disponível da CUC escolhida como 1ª opção, bem como nos elementos de apoio (por exemplo: equipamentos, vitrines, recursos multimídia, materiais gráficos).

**5.2.1.1.** Os custos de montagem, desmontagem, pintura, plotagem, transporte e carregamento de obras e mobiliários e demais necessidades para a realização da exposição serão arcados pela pessoa proponente, ficando a DDC responsável por compor a programação no cronograma de atividades e apoiar a produção executiva e de comunicação do projeto.



**5.2.2.** Os projetos deverão prever implementação em, pelo menos, uma das CUC, a ser indicada explicitamente na proposta via Formulário de Inscrição e nos campos do SIGAA (incluindo, mas não restrito ao campo “Espaço de Realização”), respeitando o perfil de cada Casa, segundo o Anexo 2.

**5.2.2.1.** A DDC poderá redefinir a CUC de execução do projeto conforme necessidade e planejamento estratégico da programação.

## 6. Da Seleção das Propostas

**6.1.** O DEX constituirá uma Comissão Avaliadora para análise das propostas de projetos de extensão, em conformidade com os critérios descritos no item 6.2.

**6.2.** Os critérios para avaliação das propostas seguirão o quadro abaixo, com indicação de pontuação máxima por critério.

Bloco	Crítérios de Avaliação	Pontos
A. Forma e Execução	Viabilidade qualificada entre plano de atividades, cronograma, objetivos, justificativa, metodologia, resultados e referências, incluindo o preenchimento correto do Formulário de Inscrição.	10
B. Conceito	Ativação do tema do Edital Rede CUC 2026 por meio de produção, difusão e/ou preservação.	10
	Atinência objetiva a, pelo menos, 1 dos 3 eixos temáticos.	10
	Adequação explícita aos perfis das Casas Universitárias de Culturas.	10
C. Articulação com Ensino e Pesquisa	Relação detalhada e direta com atividades de graduação na UnB visando a inserção curricular da extensão.	10
	Relação detalhada com atividades de pesquisa na UnB via pós-graduação ou outro dispositivo de formalização de pesquisa, como projetos, grupos, laboratórios etc.	10
	Impacto na formação crítica e cidadã dos estudantes da UnB	10
D. Integração e Alcance	Mobilização das Agendas Transversais do Plano Plurianual da União 2024-2027 (mulheres, igualdade racial, povos indígenas, meio ambiente) e/ou promoção dos seguintes ODS: educação de qualidade, igualdade de gênero, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, ação contra a mudança global do clima, igualdade étnico-racial.	10
	Integração com outras instituições públicas ou privadas, órgãos/associações da sociedade civil, do terceiro setor e/ou da administração pública.	10
	Integração com as comunidades: a. Local/regional b. Escolar	10 4 (a) 2 (b)



Bloco	Critérios de Avaliação	Pontos
	c. Nacional	2 (c)
	d. Internacional	2 (d)

**6.3.** A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pela quantidade de critérios, segundo a fórmula:  $NF = \text{soma das notas}/10$ .

**6.4.** As propostas aprovadas e não contempladas com financiamento comporão um Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação e nota final.

## 7. Do Cronograma

**7.1.** O descumprimento do cronograma por parte do proponente e do coordenador poderão acarretar o seu desligamento do Edital;

**7.2.** As etapas do cronograma concernentes à DDC serão divulgadas exclusivamente no site [www.ddc.unb.br](http://www.ddc.unb.br);

**7.3.** Consultadas sobre a viabilidade de alterações de composição, plano de atividades ou cronograma dos projetos aprovados deverão ser feitas à DDC via e-mail ([secretariaddc.dex@unb.br](mailto:secretariaddc.dex@unb.br), assunto "Edital Rede CUC 2026"), bem como posteriormente retificado, em caso de alteração, no SIGAA via solicitação à Diretoria Técnica de Extensão ([dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br));

**7.4.** O cronograma de execução deste Edital observará as etapas e os prazos descritos a seguir:

Ação	Agente	Data/Período
Publicação do Edital Rede CUC 2026	DDC/DEX	15/06/2026
Inscrição de proposta de projeto via Formulário de Inscrição	Proponente	15/06–05/07/2026
Avaliação das inscrições	Comissão	06–10/07/2026
Publicação do resultado provisório	DDC/DEX	14/07/2026
Interposição de recursos via Formulário (Anexo 2)	Proponente	15–16/07/2026
Publicação do resultado definitivo	DDC/DEX	17/07/2026
Envio do cadastro do projeto, no SIGAA	Coordenador	18–25/07/2026
Realização de seleção pública de estudantes bolsistas	Coordenador	03–07/08/2026
Envio do Termo de Compromisso do Estudante via SEI para DEX/DTE/SEC + Cadastro dos estudantes bolsistas no SIGAA	Coordenador	03–11/08/2026
Envio do Termo de Uso das Casas Universitárias de Cultura assinado digitalmente, por e-mail, para a DDC	Coordenador	Até 15/08/2026
Início da atuação dos estudantes bolsistas	Estudante	15/08/2026
Vigência do projeto de extensão	Equipe	15/08–31/12/2026
Envio do Relatório Final de Atividades via SIGAA	Coordenador	Até 29/01/2027

## 8. Da Inscrição da Proposta e Cadastro do Projeto



- 8.1.** A inscrição de proposta de projeto de extensão deverá ser feita exclusivamente via Formulário de Inscrição na plataforma Office, por meio de e-mail institucional (@unb.br), via *link* a seguir: <https://forms.office.com/r/N8TLmbxMWS>
- 8.1.1.** Não é necessário efetuar, preliminarmente, o cadastro do projeto no SIGAA para se inscrever no Edital e concorrer às bolsas.
- 8.2.** Projetos aprovados com financiamento, segundo o Resultado Definitivo, deverão ser cadastrados no “Programa Rede CUC”, no módulo Extensão, no SIGAA (<https://sig.unb.br/sigaa>) de acordo com o Cronograma, pelas pessoas proponentes que serão os coordenadores do projeto durante sua vigência, em 2026;
- 8.2.1.** O projeto cadastrado no SIGAA deverá ser o mesmo projeto apresentado via Formulário de Inscrição.
- 8.3.** No ato do cadastro, no SIGAA, da proposta aprovada com financiamento: o coordenador deverá criar e submeter um projeto nos mesmos termos inseridos no Formulário de Inscrição do Edital Rede CUC 2026.
- 8.3.1.** Divergências entre o cadastro no SIGAA e no Formulário de Inscrição acarretarão a perda do financiamento.
- 8.4.** A DDC não se responsabiliza por inscrições não realizadas devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.5.** Propostas enviadas fora do prazo ou em desacordo com este Edital serão automaticamente desclassificadas.
- 8.6.** Dúvidas referentes ao SIGAA deverão ser enviadas exclusivamente à Diretoria Técnica de Extensão (DTE/DEX), pelo e-mail [dtedex@unb.br](mailto:dtedex@unb.br), com o assunto “Dúvidas – Edital Rede CUC 2026”.
- 8.7.** Estudantes interessados em concorrer à bolsa deverão informar-se sobre eventuais requisitos adicionais nas chamadas de seleção pública por projeto e, em seguida, fazer login no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte, conforme descrito a seguir:
- 8.7.1.** Efetuar login no SIGAA UnB ([www.sig.unb.br](http://www.sig.unb.br))> Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas > Selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar > Clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão > Ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixa com "Declaração" e "Continuar" (o estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade) > Informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil" > responder ao questionário socioeconômico (na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0) > Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante > Clicar em "Registrar-se como interessado" > Aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

## **9. Do Vínculo Discente Extensionista**

### **9.1. Da Bolsa de Extensão**

- 9.1.1.** Poderão concorrer à bolsa de extensão estudantes de graduação da UnB que cumpram as seguintes condições:
- 9.1.1.1.** Ser indicado pelo coordenador do projeto de extensão, mediante aprovação em seleção pública, observando a Resolução DEX N.º 02/2018, sobre os critérios públicos de escolha de bolsistas, e a Resolução CAD N.º 003/2018;
- 9.1.1.2.** Não possuir vínculo familiar de qualquer grau com o coordenador do projeto;



- 9.1.1.3.** Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, para as atividades do projeto de extensão de vínculo, incluídas as etapas de planejamento, implementação das atividades e avaliação dos resultados.
- 9.1.1.4.** Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção de bolsas de assistência estudantil concedidas pela Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários;
- 9.1.1.5.** Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas, incluindo as relacionadas a compromissos pregressos em projetos ou programas vinculados ao DEX.

**9.1.2.** A bolsa de extensão será interrompida nos seguintes casos: conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação; prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório; em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital; por iniciativa própria do discente, mediante prévia comunicação ao coordenador e envio, via SIGAA, de relatório das atividades realizadas até a data da desistência; por solicitação do coordenador do projeto de extensão, mediante justificativa; em caso de não participação na Semana Universitária 2026.

- 9.1.2.1.** Em caso de falta pelo discente por motivo de saúde, é necessário apresentar atestado médico por e-mail para [secretariaddc.dex@unb.br](mailto:secretariaddc.dex@unb.br), com cópia para o coordenador do projeto de extensão.

## **9.2. Das Horas em Extensão**

- 9.2.1.** Segundo o Art. 32. da Resolução CEPE N.º 0127/2024, a creditação curricular da extensão segue o disposto na Resolução CEPE nº 0118/2020 e em outras normativas vigentes.
- 9.2.2.** A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos estudantes em projetos como extensionistas voluntários.

## **10. Do Resultado e da Interposição de Recursos**

- 10.1.** Os resultados e suas eventuais retificações serão divulgados no site da DDC: [www.ddc.unb.br](http://www.ddc.unb.br), conforme Cronograma.
- 10.2.** Somente poderá interpor recursos os proponentes de projetos de extensão não contemplados no Resultado Provisório;
- 10.3.** A pessoa coordenadora do projeto de extensão terá até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.
- 10.4.** Para a interposição de recursos, o proponente do projeto deverá preencher e assinar o Formulário do Anexo 2 e enviá-lo via SEI à DEX/DDC;
- 10.5.** Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto e não em relação a mérito.

## **11. Das Obrigações da Equipe do Projeto de Extensão Aprovado**

### **11.1. Estudante Bolsista**

- 11.1.1.** Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídas o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;



- 11.1.2.** Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista” a ser enviado pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto, via SEI para DEX/DTE/SEX, no prazo do cronograma deste Edital. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente. Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.
- 11.1.3.** Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa;
- 11.1.4.** Manter atualizados, junto à DTE e à DDC, seu e-mail e telefone para contato.
- 11.1.5.** Informar, à coordenação do projeto, troca de matrícula (exemplo: troca de curso, dupla habilitação etc.) para a homologação de um novo plano de trabalho;
- 11.1.6.** Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.
  - 11.1.6.1.** Para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá: acessar o SIGAA > clicar em “Meus dados pessoais” abaixo da foto de perfil > alterar os dados cadastrados em “Dados bancários” > clicar em “Confirmar”.
- 11.1.7.** Participar:
  - 11.1.7.1.** das atividades relativas ao projeto e aos Seminários e Eventos de Extensão propostos pelo DEX;
  - 11.1.7.2.** do Programa de Formação em Extensão via eventos e cursos de formação ofertados pelo DEX;
  - 11.1.7.3.** do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, durante a Semana Universitária 2026, em data a ser divulgada no site do DEX ([www.dex.unb.br](http://www.dex.unb.br));
- 11.1.8.** Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa sejam recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.
- 11.1.9.** Não acumular outras bolsas institucionais durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS, de acordo com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

## **11.2. Coordenador**

- 11.2.1.** Não estar inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a atividades de extensão sob sua coordenação;
- 11.2.2.** Acompanhar e realizar os passos indicados neste Edital conforme Cronograma e eventuais retificações;
- 11.2.3.** No SIGAA, submeter e vincular o projeto de extensão ao Edital Rede CUC 2026, nos mesmos termos aprovados via Formulário de Inscrição. Propostas não vinculadas ao referido edital serão desclassificadas;
- 11.2.4.** Desenvolver e executar o Plano de Trabalho do projeto aprovado, incluindo as ações vinculadas ao Plano de Trabalho do agente articular deste Edital;
- 11.2.5.** Realizar processo seletivo público para escolha de estudante bolsista, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, observando as orientações contidas nas Resoluções CAD N.º 003/2018 e DEX N.º 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas;
  - 11.2.5.1.** Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido neste Edital, a bolsa será remanejada a critério da DDC.



- 11.2.5.2.** A seleção de estudante bolsista deverá ser feita após a publicação do resultado definitivo do Edital, já se encontrando assegurado o recebimento da bolsa pelo projeto;
- 11.2.6.** No SEI, implementar a bolsa de extensão via Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, de acordo com os seguintes passos:
- 11.2.6.1.** Clicar em Iniciar Processo > escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista > o processo deve ser restrito > clicar em Incluir Documento > escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista” > preencher o Termo com os dados do bolsista > clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas” > no campo “Liberar Assinatura Externa para”, inserir o nome da(o) discente e depois clicar “Liberar” > após a assinatura pelo discente, o coordenador deverá assinar o Termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.
- 11.2.6.2.** Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.
- 11.2.7.** No SIGAA, cadastrar Plano de Trabalho do estudante bolsista e vinculá-lo ao projeto de extensão;
- 11.2.7.1.** Cadastrar Plano de Trabalho do estudante bolsista até o prazo definido no cronograma deste edital. Não deve ser realizado o cadastro de plano de trabalho para estudantes extensionistas voluntários (sem bolsa).
- 11.2.7.2.** Para cadastramento do Plano de Trabalho, o(a) bolsista deve se inscrever previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte. Somente discentes que estiverem na condição de bolsista terão plano de trabalho cadastrado no SIGAA.
- 11.2.7.3.** A quantidade de horas registradas no Plano de Trabalho deverá ser igual a 300 horas, que correspondem a 15 horas por semana.
- 11.2.7.4.** O cadastro somente do Plano de Trabalho não garante o pagamento da bolsa, sendo obrigatório o envio do processo SEI com o Termo de Compromisso.
- 11.2.8.** No SIGAA, atentar-se para a carga horária (CH) dos membros de equipe.
- 11.2.8.1.** A CH de docentes, servidores técnicos e membros externos não deve exceder 48 horas mensais.
- 11.2.8.2.** O período de atuação de docentes, servidores técnicos, discentes e demais membros da equipe do projeto devem ocorrer dentro do período de vigência do projeto.
- 11.2.8.3.** A CH total de estudantes não-bolsistas deverá ser de, no mínimo, 75 horas, ou seja, no mínimo 15 horas para cada mês de atuação para os discentes extensionistas bolsistas. Os valores de carga horária devem ser múltiplos de 15 horas. A carga horária dos bolsistas foi descrita no item 11.2.7.
- 11.2.8.4.** A CH e o período de atuação do estudante extensionista não bolsistas deverá estar contida no período de vigência do projeto.
- 11.2.9.** Em caso de substituição de estudante bolsista:
- 11.2.9.1.** Comunicar a substituição via Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, a ser enviado entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior;
- 11.2.9.2.** A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.



- 11.2.9.3.** A partir do mês de novembro (após 31/10/2026) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.
- 11.2.9.4.** Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada.
- 11.2.9.5.** Em caso de troca de matrícula do bolsista (exemplo: troca de curso, dupla habilitação etc.), é obrigatória a realização da substituição do Plano de Trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, sob pena de não inclusão em folha de pagamento.
- 11.2.10.** Em caso de encerramento da bolsa:
- 11.2.10.1.** analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.
- 11.2.11.** Desenvolver e executar atividades do projeto aprovado, na Semana Universitária 2026;
- 11.2.12.** Fomentar e acompanhar a participação dos estudantes bolsistas do projeto em eventos acadêmico-extensionistas relacionados ao escopo do projeto aprovado;
- 11.2.13.** Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto de extensão sob sua coordenação;
- 11.2.14.** Redigir e encaminhar o Relatório Final de Atividades do projeto segundo o Cronograma do Edital e via SIGAA.
- 11.2.15.** Registrar os produtos de extensão gerados pelo projeto selecionado, na BibliodEx: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

## 12. Disposições Finais

- 12.1.** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, incluindo a não assinatura dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado no Cronograma, poderá implicar o cancelamento da proposta selecionada, a perda do direito de ocupação dos espaços e a convocação de proposta suplente, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.
- 12.2.** As informações prestadas pela pessoa proponente deverão estar compatíveis com as que forem cadastradas no SIGAA.
- 12.3.** A DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas nos sistemas do DEX;
- 12.4.** Os apoios da UnB, do DEX e da DDC devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada aos projetos aprovados.
- 12.5.** O descumprimento deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto junto ao DEX a serem deliberados pela Câmara de Extensão (CEX).
- 12.6.** Casos omissos serão resolvidos pela DDC em conformidade com a CEX.
- 12.7.** Dúvidas não respondidas neste Edital devem ser encaminhadas para a Secretaria da DDC ([secretariaddc.dex@unb.br](mailto:secretariaddc.dex@unb.br)) com o assunto “Dúvidas – Edital Rede CUC 2026”.

Brasília, 15 de junho de 2026  
Janaína Soares de Oliveira Alves  
Decana de Extensão  
Universidade de Brasília

## **Anexos ao Edital Rede CUC 2026**

Anexo 1 – Apresentação das Casas Universitárias de Cultura

Anexo 2 – Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

### **Anexo 1**

#### **Apresentação das Casas Universitárias de Cultura**

As Casas Universitárias de Cultura (CUC) da Universidade de Brasília constituem uma rede de espaços dedicados à educação, à experimentação e à difusão em arte, cultura, memória e extensão universitária. Vinculadas ao Decanato de Extensão (DEX), as CUC atuam como espaços de articulação entre universidade e sociedade, fomentando processos de criação, pesquisa, difusão, preservação patrimonial e museológica. Sua atuação está orientada pelo compromisso com o acesso democrático à cultura, a valorização da diversidade de saberes e expressões artísticas e o fortalecimento da cultura como dimensão estratégica da vida universitária.

Por meio de programas, exposições, residências, ações educativas, publicações, seminários, festivais e projetos interdisciplinares, as CUC promovem o encontro entre artistas, pesquisadores, estudantes e comunidades locais, nacionais e internacionais, estimulando a circulação de conhecimentos e a construção de redes colaborativas em torno do patrimônio cultural. Neste sentido, constituem espaços de conservação, experimentação e reflexão crítica, capazes de conectar diferentes áreas do conhecimento a públicos diversos, reafirmando o papel da Universidade de Brasília como agente cultural de destaque e instituição pública comprometida com a produção de conhecimento, a formação cidadã e a transformação social.

As Casas Universitárias de Cultura, ao integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, contribuem para ampliar o impacto público da universidade, fortalecendo a vida cultural do Distrito Federal e seu entorno, articulando as cenas locais em âmbito nacional e internacional, em temas e debates contemporâneos.

#### **I. Casa da Cultura da América Latina – CAL**

Sede museal da DDC, a Casa da Cultura da América Latina (CAL) localiza-se no Setor Comercial Sul e possui seis andares com salas dedicadas a atividades culturais, artísticas e formativas. O espaço abriga um auditório, quatro galerias expositivas (Chocó, Urucum, Triangular e Vitrine), além de um acervo de arte com mais de 2.700 obras, guardado em sua reserva técnica e gerido por uma equipe de museólogos.

Idealizada no I Festival Latino-Americano de Arte e Cultura, organizado pela UnB em 1987 e criada em 1988 para promover inicialmente a arte e cultura latino-americanas, a CAL abriga atualmente variadas linguagens e expressões artísticas. Seu acervo é um importante espaço de preservação, memória, pesquisa e formação acadêmica.

A CAL promove, há mais de 20 anos, agenda cultural, artística e acadêmica para a comunidade, com exposições, oficinas, mesas-redondas, festivais, debates, feiras, apresentações musicais, entre outros, nas mais diversas linguagens, como artes visuais, música, museologia, cinema e literatura. Em 2020, a CAL recebeu Destaque do Prêmio ABCA (Associação Brasileira de Críticos de Arte).



Localizada no centro de Brasília, próxima à Rodoviária do Plano Piloto e à estação de metrô Galeria, a CAL está aberta a proposta de atividades que transitam entre ensino, pesquisa e extensão, como cursos, colóquios, curadoria, debates, ensaios, eventos, exposições, feiras, festivais, oficinas formativas, mesas-redondas, mostras, núcleo criativo, núcleo de pesquisa, oficinas, recepção ao público em geral, residências artísticas, saraus, aulas e seminários, lançamento de livros e publicações, mostras de cinema e cineclubes, clubes de livro.

### I. Casa Niemeyer

Projetada pelo arquiteto Oscar Niemeyer para ser sua residência, construída na década de 1960 e patrimônio histórico da UnB desde 1980, a Casa Niemeyer está localizada no Park Way, em um terreno com área de 20.000 m<sup>2</sup>, próximo ao Gama, Recanto das Emas e Riacho Fundo. Seu espaço físico se caracteriza por um conjunto formado pela casa principal e espelho d'água na faixa central do terreno e uma casa de apoio aos fundos. Destaca-se o seu desenho inspirado na arquitetura colonial, contrastando com os princípios arquitetônicos modernistas empregados por Niemeyer em suas outras obras.

Em 2017, a Casa Niemeyer passa a integrar o Decanato de Extensão como Casa Universitária de Cultura e, desde então, abrigou importantes exposições nacionais de arte contemporânea e residências artísticas internacionais, com destaque para “Concrete Spring”, “Brasília extemporânea” e “Triangular: arte deste século”, além de cursos, palestras e ações culturais nas mais diversas linguagens. Por questões de preservação, o interior da Casa possui algumas restrições de ocupação e atividade. Entretanto, a propriedade tem um ótimo espaço externo para intervenções artísticas e projetos educacionais.

### II. Memorial Darcy Ribeiro – Beijódromo

O Memorial Darcy Ribeiro abriga o acervo de Darcy e Berta Ribeiro e está preparado para receber ações artísticas, culturais e acadêmicas, em diálogo com as grandes áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Artes e Letras. Projetado pelo arquiteto João Filgueiras Lima, mais conhecido como Lelé, o edifício único, circular, em dois pavimentos de 31,60 m de diâmetro e 37 m de cobertura, possui na parte central um espaço interno ajardinado com 13 m de diâmetro e pé direito duplo. Assentado sobre um espelho d'água, o prédio está equipado com salas de aula, gabinetes de pesquisa e centro de documentação.

Sob gestão compartilhada entre a UnB e a Fundação Darcy Ribeiro (FUNDAR), o Beijódromo se localiza no *campus* Darcy Ribeiro, sendo, portanto, um espaço estratégico e multifuncional para ações que promovam pesquisa, educação, cultura, sustentabilidade e integração comunitária, memória e preservação, como visitas guiadas, oficinas de memória, jogos interativos, debates e palestras, oficinas, mesas redondas, colóquios, seminários, eventos de resgates históricos, congressos, cursos formativos, projetos paisagísticos, trilhas ecológicas no seu entorno, piquenique cultural com jogos e brincadeiras, música, performances, feiras, projetos de audiovisual, mostra de cinema, feira do livro, lançamento de publicações, entre outros.

### III. Espaço da Memória da UnB – MemoUnB

O icônico prédio SG 10, anteriormente sede do Centro de Planejamento Oscar Niemeyer da UnB desde sua inauguração, tornou-se Espaço da Memória da UnB (MemoUnB), em 2023, com o objetivo de agregar e ativar a memória coletiva da comunidade da Universidade de Brasília. Em 2025, o MemoUnB integra o ecossistema das Casas Universitárias de Cultura do Decanato de Extensão,



com o objetivo de dotá-lo de melhores condições para implementar e fomentar atividades alinhadas à sua vocação institucional.

Localizado no sítio histórico do *campus* Darcy Ribeiro, o prédio SG 10, que abriga do Espaço da Memória, é um projeto de Oscar Niemeyer com detalhamento de João Filgueiras Lima, sendo constituído por um auditório com capacidade de 48 lugares, três espaços expositivos (foyer, galeria e ateliê) e uma sala de apoio.

Como espaço de encontro e confluência da memória da Universidade, o MemoUnB acolhe e promove ações de extensão cujo objeto seja a preservação e/ou a conservação da memória material e imaterial da Universidade de Brasília, tais como: colóquios, curadorias, debates, eventos, exposições, oficinas formativas, mesas-redondas, mostras, núcleos criativos e de pesquisa, oficinas, seminários, lançamentos de livros e publicações, mostras de cinema, cineclubes, clubes de leitura, bem como ações educativas e visitas guiadas, e afins.



## Anexo 2

### Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

O formulário deverá ser preenchimento digitalmente e exclusivamente por proponentes concorrentes do Edital Rede CUC 2026. Após preenchimento, o formulário deverá ser enviado, segundo o Cronograma do Edital, para a caixa DEX/DDC via SEI. Recursos interpostos fora do prazo ou por quaisquer outros meios não serão aceitos.

Título da ação de extensão:
Nome do(a) coordenador(a):
Solicitação: solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital Rede CUC 2026, à DDC/DEX/UnB.
Justificativa: